



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 517/2009

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA			
Programa "0019" - HABITAÇÃO			
Objetivo: Atender demanda da população de baixa renda do município			
Órgão: 04-Secretaria Municipal de Obras			
Unidade: 01-Obras Públicas e Urbanismo			
Função: 16-Habitação			
Subfunção: 482-Habitação Urbana			
Código	Ação	Produto	
P.OPU.120	Atender demanda da população do município, com a oferta de moradia digna e de baixo custo.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Ano		Valor	Unidade de Medida
2009		484.538,60	M²
			Meta
			167.511,93

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL